

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de maio de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 187/2021.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado, mencionado abaixo, conforme atestado apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 5510/2021:

| Nome                         | Cargo                         | Total Dias | Data Início | Data Fim   | Retorno    |
|------------------------------|-------------------------------|------------|-------------|------------|------------|
| CLAYTON ESTEFANATO DE FRANÇA | Assessor Gabinete Parlamentar | 08         | 15/05/2021  | 22/05/2021 | 23/05/2021 |

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de maio de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 407/2021**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, fica criada uma Comissão Especial destinada ao acompanhamento, monitoramento e enfrentamento à violência na zona rural do município de Cachoeiro de Itapemirim, para auxiliar, no âmbito do Poder Legislativo, as políticas públicas que contribuam com a diminuição da insegurança pessoal e patrimonial nas propriedades rurais.

**Parágrafo único** - A Comissão Especial criada nesta Resolução será composta de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes e funcionará ininterruptamente até a resolução final de seus trabalhos.

Art. 2º Para a perfeita consecução de seus objetivos, a Comissão Especial ora criada poderá promover reuniões, audiências públicas, convocar agentes públicos e privados envolvidos no combate à violência na zona rural, solicitar assessoramento de técnicos especializados da administração municipal para promover estudos, diligências, eficiência e eficácia dos serviços de segurança pública, solicitar providências da Secretaria Municipal e Estadual de Segurança Pública, juntamente com o apoio do Poder Judiciário, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 3º A Comissão Especial, à medida que for desenvolvendo seus trabalhos, poderá elaborar relatórios pormenorizados sobre sua atuação, apresentando-o ao Plenário, para conhecimento dos Vereadores e da população.

Art. 4º A Comissão Especial terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade identificada por seus membros.

Art. 5º As despesas para a execução desta Resolução correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de maio de 2021.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador - Presidente

**LÉO CAMARGO**  
Vice-Presidente

**DIOGO PEREIRA LUBE**  
Primeiro Secretário

**SANDRO DELLABELLA FERREIRA**  
Segundo Secretário



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



Autenticar documento em <http://www.spdonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 320034003800300032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

